

=LEI Nº 1.392, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1.990=

"Dispõe sobre o aumento de vencimentos ao Funcionalismo Público Municipal e dá outras providências".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica concedido a partir de 1º de Fevereiro de 1.990, um aumento de 56,11%, aos funcionários municipais efetivo do Poder Executivo e Legislativo, em Comissão e aos Aposentados, a ser calculado sobre os valores atuais das respectivas referências numéricas e vencimentos mensais.-

ARTIGO 2º - Nos termos do artigo anterior, a escala de vencimentos mensais e referências numéricas, constantes da Lei nº 1.381, de 19 de Janeiro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte tabela :-

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VR.REFERÊNCIA</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VR.REFERÊNCIA</u>
001.....	3.657,20	037.....	6.335,16
002.....	3.708,67	038.....	6.440,20
003.....	3.761,18	039.....	6.547,36
004.....	3.814,79	040.....	6.656,68
005.....	3.869,46	041.....	6.768,13
006.....	3.925,22	042.....	6.881,92
007.....	3.982,06	043.....	6.997,88
008.....	4.040,06	044.....	7.116,93
009.....	4.099,24	045.....	7.236,93
010.....	4.159,56	046.....	7.360,04
011.....	4.221,12	047.....	7.485,59
012.....	4.283,89	048.....	7.613,64
013.....	4.347,94	049.....	7.744,32
014.....	4.413,27	050.....	7.877,54
015.....	4.479,87	051.....	8.013,45
016.....	4.547,89	052.....	8.152,12
017.....	4.617,17	053.....	8.293,51
018.....	4.687,95	054.....	8.437,72
019.....	4.760,02	055.....	8.548,87
020.....	4.833,60	056.....	8.734,91
021.....	4.908,64	057.....	8.887,98
022.....	4.985,13	058.....	9.044,12
023.....	5.063,22	059.....	9.203,32
024.....	5.142,88	060.....	9.531,42
025.....	5.224,08	061.....	9.531,42
026.....	5.306,94	062.....	9.700,37
027.....	5.391,44	063.....	9.872,77
028.....	5.477,60	064.....	10.048,59
029.....	5.565,50	065.....	10.227,92
030.....	5.655,22	066.....	10.410,81
031.....	5.746,70	067.....	10.597,38
032.....	5.839,99	068.....	10.787,71
033.....	5.935,16	069.....	10.981,80
034.....	6.032,21	070.....	11.179,80
035.....	6.131,21	071.....	11.381,74
036.....	6.232,20	072.....	11.587,71



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

B 81

073.....	11.597,88	105.....	21.276,52
074.....	12.012,16	106.....	21.680,44
075.....	12.230,78	107.....	22.092,42
076.....	12.453,76	108.....	22.512,60
077.....	12.681,23	109.....	22.941,22
078.....	12.913,20	110.....	23.378,42
079.....	13.149,81	111.....	23.824,32
080.....	13.391,13	112.....	24.279,21
081.....	13.637,30	113.....	24.743,10
082.....	13.888,41	114.....	25.216,38
083.....	14.144,54	115.....	25.699,03
084.....	14.405,79	116.....	26.191,38
085.....	14.672,27	117.....	26.693,54
086.....	14.944,06	118.....	27.205,78
087.....	15.221,33	119.....	27.728,28
088.....	15.504,15	120.....	28.261,17
089.....	15.692,55	121.....	28.804,76
090.....	16.086,77	122.....	29.359,21
091.....	16.286,89	123.....	29.924,75
092.....	16.692,98	124.....	30.501,63
093.....	17.005,20	125.....	31.090,02
094.....	17.323,66	126.....	31.690,15
095.....	17.648,51	127.....	32.302,32
096.....	17.979,84	128.....	32.926,73
097.....	18.317,83	129.....	33.563,60
098.....	18.662,57	130.....	34.213,25
099.....	19.014,18	131.....	34.875,87
100.....	19.372,78	132.....	35.551,74
101.....	19.738,56	133.....	36.241,15
102.....	20.111,74	134.....	36.944,35
103.....	20.492,36	135.....	37.661,59
104.....	20.880,57		

ARTIGO 3º - Aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), fica igualmente concedido um aumento de 56,11%, com base nos respectivos salários.-

ARTIGO 4º - AS despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão no que couber à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.-

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 22 DE FEVEREIRO DE 1.990.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


SÉRGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração